



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1785, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tabapuã APROVOU, e eu, JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a regulamentação do Fundo Municipal de Iluminação Pública, de conformidade com o disposto no art.7º. da Lei Complementar nº. 02 de 30 de dezembro de 2002, que "Instituiu no Município de Tabapuã a Contribuição para Custeio da Iluminação prevista no artigo 149-A da constituição Federal".

**Artigo 2º.** – O crédito a ser aberto por decreto do Executivo será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer, em função da cobrança da CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP durante o exercício de 2003.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de março de 2003.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo